



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ.**

**Autos de Recuperação Judicial
n. 0010084-49.2016.8.16.0173**

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (“Administradora Judicial” ou “AJ”), por intermédio de seu representante legal e pessoa física responsável pela administração judicial, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei 11.101/2005 (“LRF”), CLEVERSON MARCEL COLOMBO, OAB/PR nº 27.401, nos autos de Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **ORCA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.**, (“Recuperanda”), também já devidamente qualificada, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência expor e requerer o que adiante segue:

Excelência, por mais um mês a Recuperanda não prestou informações à Administradora Judicial quanto as suas atividades operacionais e movimentações financeiras, e em diligências nos locais que antes atuava, especialmente, na Rodovia PR-482, saída para Santa Helena/PR e na Rua Naga, s/nº, ambos nesta cidade de Umuarama - Paraná, não se constatou qualquer atividade comercial por parte da Recuperanda, o que corrobora a informação de paralisação das atividades, conforme vem sendo mensalmente comunicado.

Muito embora o procurador da Recuperanda tenha informando na manifestação juntada no seq. 972 que a empresa continua realizando operações, ainda que sem movimentação física, não trouxe aos autos qualquer elemento de prova, o que também não justifica a ausência de apresentação dos documentos relativos as suas atividades mercantis.





Em virtude disso, tem-se que houve solução de continuidade das atividades empresariais durante o curso do processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá/PR, 21 de dezembro de 2018.

Cleverson Marcel Colombo

OAB/PR 27.401

